



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO-TJMT/CGJ N. 5/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Institui o projeto “Cartório Inclusivo: integrar para valorizar” no âmbito da Corregedoria-Geralda Justiça do Estado de Mato Grosso; institui o selo “Cartório inclusivo”.

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como com fundamento e em conformidade com a decisão exarada no CIA n.0076891-79.2023.8.11.0000,

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário de fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, § 8º, da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de criar mecanismos voltados a coibir a violência no âmbito das relações familiares;

CONSIDERANDO a sistemática e as diretrizes para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, que consiste na promoção da igualdade de gênero;

CONSIDERANDO a Diretriz Estratégica n. 9 para o ano de 2024, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe: *“implementar, estimular ou viabilizar ações de sustentabilidade voltadas ao cumprimento da Resolução CNJ n. 400/2021, em especial o disposto pelo art. 2º, adotar modelos de gestão organizacional que promovam a sustentabilidade, com base em ações socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional”*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Projeto: “Cartório Inclusivo: integrar para valorizar” no âmbito das



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso e o “selo cartório inclusivo”.

§ 1º O projeto tem por objetivo promover a reintegração social e econômica de vítimas de violência doméstica, em especial mulheres, oferecendo oportunidades de emprego, capacitação profissional e um ambiente de trabalho seguro e inclusivo em serventias do foro extrajudicial no âmbito do Estado de Mato Grosso.

§ 2º A meta prevista para o projeto se refere a contratação e capacitação de vítimas mulheres de violência doméstica para exercer até 10% das funções nos cartórios extrajudiciais do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O projeto será coordenado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso com a adesão obrigatória das serventias extrajudiciais vagas e com a adesão facultativa das serventias extrajudiciais providas do Estado de Mato Grosso, por meio da assinatura do termo de cooperação, nos termos do anexo I.

§ 1º Fica facultado às serventias extrajudiciais o acréscimo de vagas para contratação das vítimas mulheres, observado o porte da serventia (Provimento n. 74/2018 – CNJ) e a meta de até 10% das vagas existentes para contratação, conforme abaixo:

I – serventia porte grande: acréscimo de até 100% da meta prevista para contratação;

II – serventia porte médio: acréscimo de até 50% da meta prevista para contratação;

III – serventia porte pequeno: acréscimo de até 25% da meta prevista para contratação.

§ 2º A informação relativa ao parágrafo anterior será formalizada no termo de adesão a ser firmado pela serventia extrajudicial e encaminhado ao Departamento do Foro Extrajudicial por meio do Sistema GIF, considerando o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste provimento.

**Art. 3º** A Corregedoria – Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso para consecução dos objetivos do projeto Cartório Inclusivo poderá atuar diretamente ou em articulação com entidades públicas ou privadas, com entidades representativas da classe dos notários e registradores do estado de Mato Grosso e outras entidades que aderirem ao projeto sempre tendo por objetivo o fortalecimento de ações que visem promover a reintegração social e econômica de vítimas de violência doméstica, em especial mulheres.

§ 1º As adesões ao projeto Cartório Inclusivo serão estabelecidas na forma de mútua cooperação entre a Corregedoria-Geral da Justiça e parceiros denominados “aderentes”, cuja adesão



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

estará restrita ao pactuado no termo de adesão ao projeto, observado o limite de 60 (sessenta) meses para vigência.

§ 2º Não haverá repasse de recursos financeiros entre a Corregedoria-Geralda Justiça do Estado de Mato Grosso e aderentes ao projeto, cabendo a cada qual responsabilizar-se pelos recursos próprios para a consecução dos objetivos pactuados.

§ 3º A formalização do compromisso/adesão se dará por meio de termo específico na forma deste provimento, conforme modelo constante do anexo.

**Art. 4º** Para verificação dos resultados alcançados pelo projeto serão observadas os seguintes indicadores:

- I – contratação: percentual de contratação de vítimas em relação ao percentual assumido;
- II – retenção: percentual de permanência das vítimas contratadas após período de experiência;
- III – participação em treinamentos ou capacitações: número de contratados pelo projeto que participando programa de treinamento ou capacitação disponibilizado;
- IV – avaliação do desempenho: progresso dos contratados em termos de habilidades adquiridas, integração, promoções de funções;
- V – impacto na comunidade: avaliar o impacto percebido na comunidade mediante pesquisas ou que demonstrem a percepção geral sobre a iniciativa.

Parágrafo único. Os dados e relatórios dos resultados alcançados serão compilados, trimestralmente, considerando as métricas estabelecidas pelo projeto e encaminhados à Corregedoria-Geralda Justiça do Estado de Mato Grosso, trimestralmente, a contar do termo de adesão.

**Art. 5º** Fica instituído o selo “Cartório inclusivo” que será conferido às serventias do foro extrajudicial que aderirem ao projeto, por meio de termo específico, constando os seguintes compromissos:

- I – reserva do percentual de até 10% (dez por cento) do quadro de pessoal à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, observado o critério estabelecido pelo parágrafo único, art. 2º, deste provimento;
- II - adoção de práticas educativas e de prevenção da violência doméstica e familiar, nos termos do art. 2º da Recomendação n. 49/2022 – CNJ, a qual dispõe sobre a adesão dos órgãos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA**

prestadores de serviços notariais e de registro à Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica.

§ 1º O “selo cartório inclusivo” terá validade de 1 (um) ano, renovável, por igual período, sucessivamente, desde que o cartório comprove a manutenção dos critérios estabelecidos a cada novo ciclo anual.

§ 2º A comprovação dos compromissos firmados pelo aderente será feita de forma digital por meio de declaração da própria serventia do foro extrajudicial, mediante a apresentação de documentos, fotos e materiais de divulgação, lançados no sistema GIF, sujeitos à confirmação de autenticidade se assim entender a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

§ 3º A verificação do cumprimento dos requisitos e entrega do “selo cartório inclusivo” às serventias do foro extrajudicial aderentes ao projeto será efetivada pela Corregedoria-Geral da Justiça em evento público específico para o ato.

**Art. 6º** Em todas as etapas do projeto Cartório Inclusivo será garantido o sigilo das informações pessoais do público beneficiário do projeto.

**Art. 7º** Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 8º** Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargado JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral da Justiça

**ANEXO**

**TERMO DE ADESÃO**

**PROJETO CARTÓRIO INCLUSIVO: INTEGRAR PARA VALORIZAR**

|                       |
|-----------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO:</b> |
|-----------------------|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|
| <b>Cartório:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                  |  |
| <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                  |  |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                  |  |
| <b>Bairro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | <b>Cidade/MT</b> |  |
| <b>Representante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                  |  |
| <b>RESOLVE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                  |  |
| Celebrar o presente termo de adesão ao projeto “Cartório Inclusivo: integrar para valorizar” em conformidade com o disposto pelo Provimento TJMT/CGJn. _____ e Termo de Cooperação Técnica TJMT n. ____/____ ao qual declara concordância para os fins aqui explicitados e participação, em regime de mútua cooperação, de atividades e atribuições entre os partícipes aderentes.                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                  |  |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                  |  |
| Adesão ao projeto <b>Cartório inclusivo : integrar para valorizar</b> que tem por objetivo promover a reintegração social e econômica de vítimas de violência doméstica no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial vítimas mulheres, oferecendo oportunidades de emprego ou estágio, capacitação profissional e um ambiente de trabalho seguro e inclusivo no âmbito das serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso.                                                                                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| <b>A SERVENTIA ADERENTE ASSUME OS SEGUINTE COMPROMISSOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                  |  |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Vagas disponíveis para contratação;</li><li>2. Adoção de práticas educativas e de prevenção da violência doméstica e familiar, nos termos do art. 2º da Recomendação n. 49/2022 – CNJ, a qual dispõe sobre a adesão dos órgãos prestadores de serviços notariais e de registro à Campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica.</li><li>3. Enviar dados e informações à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, trimestralmente.</li><li>4. garantir o sigilo das informações pessoais das beneficiárias do projeto, inclusive da condição de vítimas de violência doméstica.</li></ol> |  |                  |  |
| <b>DAS DESPESAS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                  |  |
| <ol style="list-style-type: none"><li>1. Cada aderente se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.</li><li>2. Não haverá repasses financeiros entre aderentes ou entre aderente e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                  |  |
| <b>DA VIGÊNCIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                  |  |
| O presente instrumento vigorará até _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                  |  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido mediante formalização em comum acordo entre as partes adere, desde que comunicado por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por assim estar de acordo, firma o presente.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome completo**

2. \_\_\_\_\_

**Nome completo**



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

**Código verificador - AD:366A0000-8A2D-9E2A-5ECE-08DC267D6CEA**



**JUVENAL PEREIRA DA  
SILVA**

Assinado em 05/02/2024 15:05:35